



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 86 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o horário de expediente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Assú,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no âmbito do Município do Assú, no período de 14 a 24 de junho de 2024, o horário de expediente presencial, será das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Fica facultado ao titular de cada Pasta estabelecer critérios específicos, em virtude da funcionalidade do Órgão, devendo publicar, por meio de Portaria pertinente, horário de expediente em consonância com a necessidade da Pasta.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada Pasta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Fica vedado o trabalho remoto, bem como qualquer tipo de “trabalho por escala”, que atualmente possa existir, no âmbito administrativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Assú 11 de junho de 2024.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal